



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85, com sede na Avenida Carolino Campos, nº 179, Centro, nesta cidade de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ ARNALDO DO NASCIMENTO GAIA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da Cédula de Identidade nº 2.552.397 SDS/PE e respectivamente do cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 350.748.254-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 373, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde-PE, CEP: 56.895-000, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o Sr. **FRANCISCO ANSELMO DINIZ**, brasileiro, casado, vigia, portador da Cédula de Identidade nº 8.878.654 SDS/PE e respectivamente do cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 072.367.544-98, residente e domiciliado na Travessa Luiz Pereira da Costa, nº 806, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde-PE, CEP: 56.895-000, doravante denominado **CONTRATADO**, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, com fulcro na LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, e inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional de vigilante, para exercer as funções específicas de vigilância da Câmara Municipal Contratante, conforme descrição no Anexo I deste Contrato.

Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde surge a situação de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

Francisco Anselmo Diniz

Av. Carolino Campos, 179-Centro-CEP 56.895-000-Telefax (87)3846-8150-Sta. Cruz da Baixa Verde-PE



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo inicial do presente contrato é de 01 de julho de 2021, terminando no dia 30 de setembro de 2021, observando o excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessário para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores da câmara municipal, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA atuará **COM EXCLUSIVIDADE** dentro da Câmara Municipal, NÃO podendo exercer sua atividade para outras empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), bem como a férias, décimo terceiro salário.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 PODER LEGISLATIVO
0201 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
020101 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
01.031.1001.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
FONTE 110 000- RECURSOS PRÓPRIOS.

FRANCISCO ANDRÉ LINO DE LIMA

Av. Carolino Campos, 179-Centro-CEP 56.895-000-Telefax (87)3846-8150-Sta. Cruz da Baixa Verde-PE



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85

CLÁUSULA NONA

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo-PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Cruz da baixa Verde-PE, 01 de julho de 2021.

José Arnaldo do Nascimento Gaia
JOSÉ ARNALDO DO NASCIMENTO GAIA
CONTRATANTE

Francisco Anselmo Diniz

FRANCISCO ANSELMO DINIZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) *Marcelina de Souza Lima*

CPF Nº 765 750 634-20

2) *Buane Joyce dos Santos*

CPF Nº 095.047.014-77

ANEXO I – Descritivo e especificações dos serviços

Francisco Anselmo Diniz

Av. Carolino Campos, 179-Centro-CEP 56.895-000-Telefax (87)3846-8150-Sta. Cruz da Baixa Verde-PE



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85

ANEXO I

Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da fundação; relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara Municipal, os equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, o mesmo campo de atuação.

FRANZISCO Arnulmo Diniz

Av. Carolino Campos, 179-Centro-CEP 56.895-000-Telefax (87)3846-8150-Sta. Cruz da Baixa Verde-PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO
CARTER NACIONAL DE HABILITAÇÃO

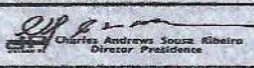
VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1676608048

NOME FRANCISCO ANSELMO DINIZ		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 8878654 SDS PE		
CPF 072.367.544-98	DATA NASCIMENTO 28/12/1985	
FILIAÇÃO LUIZ PEDRO RAIMUNDO JOSINA IZAURA DINIZ		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. 2B
Nº REGISTRO 06961854467	VALIDADE 22/07/2021	1ª HABILITAÇÃO 16/06/2017

OBSERVAÇÕES
RAR

FRANCISCO ANSELMO DINIZ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1676608048

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SERRA TALHADA, PE	DATA EMISSÃO 19/06/2018
 Charles Andrews Souza Ribeiro Diretor Presidente	
ASSINATURA DO EMISSOR	
PERNAMBUCO	

95797209350
PE086545922





NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50000-902
CNPJ nº 13.512.709/0001 Insc. Est. 006049931 www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
JOZENILDA DE SOUZA DINIZ

CPF: 036 258 454-07 NIS: 16300032974

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Conv. Monofásica - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
TV LUIZ PEREIRA DA COSTA 206

STA CRUZ DA BAIXA VERDE - RURAL/SA
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE PE
56895-000

COTA-CONTADOR	MÊS/ANO
7017831718	07/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE FÉRMENÇÃO
22/07/2021	17/08/2021
TAXA A ADAPAR (R\$)	75,31

ESPÉCIE FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
164720128	UNCA	15/07/2021
APPROVAÇÃO	PROLENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
15/07/2021	2013821113	5449842

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,11285888	3,38
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,18347238	12,84
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	31,0000000	0,28020857	8,69
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,10217675	3,06
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,17516015	12,26
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	31,0000000	0,26274023	8,14
Acréscimo Bandeira VERMELHA			5,78
Contrib. Ilum Pública Municipal			13,13
ICMS Subvenção-CDE-NF 158189845-17/05/21			0,58
Multa por atraso-NF 158189845-17/05/21			1,68
Juros por atraso-NF 158189845-17/05/21			0,76
Atualização IGP-M-NF 158189845-17/05/21			9,07
TOTAL DA FATURA			75,31

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSUMO (kWh)
3120011351	CAT	15/06/2021	10.811,00	15/07/2021	10.942,00	29	131,00

MÊS		CONSUMO (kWh)
JUL 21	131	131
JUN 21	151	151
MAR 21	147	147
ABR 21	150	150
MAR 21	148	148
FEV 21	138	138
JAN 21	159	159
DEZ 20	150	150
NOV 20	141	141
OUT 20	122	122
SET 20	132	132
AGO 20	127	127
JUL 20	119	119

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	TAXAS APLICÁVEIS
Consumo-TUSD até 30 kWh	0,11285888	0,15%	
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,27270900	0,36%	
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,28691560	0,38%	
Consumo-TE até 30 kWh	0,10452500	0,14%	
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,24889700	0,33%	
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,26274023	0,35%	
Total	1,32867571	1,76%	

Regras para a prestação de serviços e condições comerciais: www.celpe.com.br
Pagos por meio de boleto bancário ou cartão de crédito. Não aceitar dinheiro em espécie. Informações em www.celpe.com.br. Na data de leitura a Bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.anel.gov.br. Cobrança ICMS sobre subvenção CDC, conforme Decreto Estadual 58.458/13. O cliente é compensado quando há validação na contabilidade industrial ou do nível de fornecimento. Pagos em atraso geram multa 2% (meses 1 a 3) e juros de 1% ao mês (a partir do 4º mês) e atualização monetária no próximo mês de instância do ICMS conforme art. 9, XLVIII, e 2.2.2, do RICMS-PE. O cliente é compensado quando há descompensação do preço definido para o mês de abastecimento comercial. Decreto pela aplicação de Terço Social de Energia Elétrica criado pela Lei nº 10.430 de 20/04/02 - R942.29. Desconto de 85% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. Regras para cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição em www.celpe.com.br ou pelo e-mail contribuicao@celpe.com.br

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEL 414/2010), tarifas, prazos, serviços prestados e boletins se encontram à disposição, caso consulte, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ENTREGAS					NÍVEL DE TENSÃO		
CONSUMO	PERÍODO	LEITURA	LEITURA	LEITURA	TENSÃO NOMINAL (V)	LEI. DE VARIAÇÃO (V)	PERÍODO
	0,00	10,73	21,46	43,00	220	208 - 231	291
DIO	0,00	7,89	15,78	31,59			
FIG	0,00	5,78	11,56	23,12			
DIEM							

Linha DCE: 16,60 EUSO - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 24,35

